



FEDERAÇÃO PORTUGAL TAEKWONDO

**Regulamento de Ranking Nacional de Combates e
Qualificação para a Seleção Nacional**

(Versão 7.2 – SETEMBRO.2026)

[Histórico das versões]

- **Versão Out/2019** – Versão original
- **Versão Jan/2023** – Esta versão altera diversos pontos do primeiro capítulo do regulamento e introduz dois novos (Qualificação para a seleção nacional e Comissão técnica das seleções nacionais).
- **Versão Agosto/2023** – Esta versão altera diversos pontos do primeiro capítulo. Destacam-se as seguintes alterações: Definição de requisitos para que os Opens não classificados pela WT possam pontuar; A validade dos pontos passou de 4 épocas desportivas para 2 épocas desportivas, aplicando-se uma dedução de 50%; O campeonato nacional passa a ser considerado um G14. A pontuação extra resultante da posição no ranking mundial foi aumentada e os atletas classificados entre os lugares 51º e 100º passarão também a ter pontos extra. Introdução de critérios para a construção do ranking de categorias de peso Olímpico.
- **Versão setembro/2025** – Esta versão altera o Ponto 2. Relativamente à consideração de pontos do ranking Europeu e acrescenta que tipos de bonificação de pontos. Altera também o Ponto 3 – são acrescentadas colunas à tabela de contabilização de pontos e os pontos do campeonato Nacional sofrem alteração. Relativamente ao Ponto 4 – altera-se o prazo de comunicação de pontos. No ponto 6. corrige-se a data de alteração do peso olímpico que passou a ser de 1 a 25 de maio. No artigo 2, da secção II, acrescentou-se o ponto 2.1.7. No artigo 3 da secção II, acrescentou-se o ponto 3.4. Acrescentou-se a secção IV. Na última página apresenta-se um modelo de apresentação.
- **Versão abril/2026** – Esta versão altera o Ponto 5. Relativamente à transferência anual de pontos.
- **Versão setembro/2026** – Esta versão altera o Título I nos seguintes pontos:
 - 2, 3, 5.2.3.Altera o Título II nos seguintes pontos: 3.2, 3.4.

Altera o Título III nos pontos 3.5.1, 3.6 (completo) e 3.7 (completo).

I. RANKING NACIONAL.....	3
1. Princípios gerais.....	3
2. Competições pontuáveis	3
3. Tabela de pontuação.....	5
4. Atribuição de pontos.....	5
5. Transferência anual de pontos	6
II. QUALIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO NACIONAL.....	8
1. Princípios gerais.....	8
2. Condições para integrar as seleções nacionais	8
3. Condições para integrar as atividades das seleções nacionais	8
III. COMISSÃO TÉCNICA DAS SELEÇÕES NACIONAIS	10
1. Princípios gerais.....	10
2. Constituição da comissão técnica de seleções nacionais	10
3. Responsabilidades da comissão técnica.....	10
IV. TREINADORES DAS SELEÇÕES NACIONAIS	15

I. RANKING NACIONAL

1. Princípios gerais

O Ranking Nacional permite observar, identificar, valorizar e quantificar os resultados desportivos dos atletas inscritos na Federação Portugal Taekwondo, traduzindo-os numa tabela classificativa. Este ranking utiliza os princípios gerais do sistema de pontuação da World Taekwondo (WT). Além de ser motivante para o atleta, é também uma excelente ferramenta para auxiliar o processo de seleção.

Através do Ranking Nacional é possível identificar os atletas melhores classificados inscritos na Federação Portugal Taekwondo, de forma objetiva, com transparência e justiça. Permite também desenvolver o Taekwondo nacional, acompanhar durante a época desportiva as competições em que participam os atletas, estimular e aumentar a motivação, aumentar a competitividade nacional, contribuir para o crescimento da modalidade e auxiliar o trabalho de seleção.

2. Competições pontuáveis

De forma a promover a equidade entre atletas, nomeadamente entre aqueles que têm capacidades financeiras distintas e promover o desenvolvimento das provas nacionais, o ranking atribui ao campeonato regional o grau G4 e ao campeonato nacional o grau G8.

Considera-se também que os resultados obtidos em Opens não classificados pela WT (OUTROS OPENS), realizados em território nacional ou internacional, são pontuados como G1, desde que sejam provas abertas a todos os atletas que nelas queiram participar, tenham contado com, pelo menos, 100 atletas em competição e obedeçam às regras da WT, nomeadamente no que respeita à utilização de sistema eletrónico de pontuação, entre outros requisitos.

Fica, assim, a cargo do treinador escolher livremente os Opens em que o atleta irá competir. No entanto, para esta tipologia de provas, será considerado um máximo de 40 pontos por época desportiva, mesmo que o atleta ultrapasse esse valor.

No caso dos Opens classificados pela WT ou pela ETU como provas de graduação G ou E, não existe limite de pontos acumulados por época desportiva. Atendendo ao grau de dificuldade e ao nível competitivo destas provas, os pontos atribuídos para efeitos do Ranking Nacional serão contabilizados em dobro relativamente à respetiva pontuação oficial. Assim, exclusivamente para efeitos do Ranking Nacional, uma prova G1/E1 será pontuada de acordo com a tabela aplicável a uma prova G2/E2; uma prova G2/E2 será pontuada como G4/E4; uma prova G3/E3 será pontuada como G6/E6, e assim sucessivamente, mediante a aplicação do coeficiente 2 à graduação oficial da prova.

Esta equivalência aplica-se exclusivamente ao cálculo dos pontos do Ranking Nacional, não alterando a classificação oficial atribuída à prova pela WT ou pela ETU.

Provas fechadas, tais como, campeonatos da Europa, do Mundo e Grand-Prix não contabilizam pontos para o ranking nacional.

Como a posição do atleta no Ranking Mundial ou Olímpico da WT é um indicador forte da sua qualidade, à data da convocatória nacional também será considerada a sua posição no ranking mundial através da atribuição de pontos extra. No caso dos atletas cadetes e juniores, será considerada a posição no ranking europeu.

Será atribuída uma bonificação de pontos aos atletas integrados em projetos de apoio ao alto rendimento. Assim, os atletas que integrem o Projeto Esperanças Olímpicas receberão 40 pontos, enquanto os atletas que façam parte do Comité Olímpico Português serão bonificados com 60 pontos. A atribuição destes pontos extra visa compensar os atletas integrados nos projetos do Comité Olímpico de Portugal, uma vez que o seu calendário exigente e a obrigação de disputar provas fechadas os impedem de somar os pontos acessíveis aos restantes praticantes.

3. Tabela de pontuação

Classificação obtida	Quadro competitivo nacional		OUTRAS PROVAS			
	Campeonato Nacional	Campeonato Regional	G1/E1	G2/E2	G3/E3	Outros opens ¹
1º Classificado	80.00	40.00	20.00	40.00	60.00	10.00
2º Classificado	48.00	24.00	12.00	24.00	36.00	6.00
3º Classificado	28.80	14.40	7.20	14.40	21.60	3.60
5º Classificado	17.28	8.64	4.32	8.64	12.96	2.16
9º Classificado	12.08	6.05	3.02	6.05	9.06	1.51
17º Classificado	8.48	4.23	2.12	4.23	6.36	1.06
33º Classificado	5.92	2.96	1.48	2.96	4.44	0.74

¹ Na categoria “Outros” apenas será considerado um máximo de 40 pontos por época desportiva, mesmo que o atleta supere esse valor.

Serão atribuídos adicionalmente os seguintes pontos “extra” dependendo da posição do atleta no Ranking Europeu ou Mundial, no mês anterior à pré-convocatória, excepcionando-se quando a convocatória é por categorias de pesos Olímpicos.

Classificação no ranking mundial ou europeu	Pontos extra
1º ao 10º Classificado	140.00
11º ao 25º Classificado	84.00
26º ao 50º Classificado	50.40
51º ao 100º Classificado	30.24

4. Atribuição de pontos

Para que os pontos sejam atribuídos ao atleta é necessário que o treinador comunique o resultado, num prazo máximo de 15 dias a contar da data da prova, à Federação Portugal Taekwondo, preenchendo o formulário em vigor e anexando os documentos confirmativos da classificação, sob pena de não serem considerados. Em caso de dúvida, a Federação solicitará que o treinador comprove que o Open cumpre os requisitos definidos. A não comprovação implica a desconsideração dos pontos obtidos.

Os pontos para o ranking devem ser comunicados para: ars@portkd.com.

Os pontos de uma competição só são contabilizáveis se o atleta tiver realizado um combate.

5. Transferência anual de pontos

Todos os pontos obtidos numa determinada categoria não são transferíveis para outra categoria exceto quando se trata da construção do ranking de categorias de pesos Olímpicos.

O ranking será atualizado e divulgado no site da PORTKD UPD no primeiro dia útil de cada mês

- 5.1. Para escalões Cadetes, Juniores e Sub 21, os resultados obtidos terão a **validade de duas épocas desportivas**, sendo que os pontos obtidos na época anterior valerão apenas 50% na época corrente. Na terceira época deixarão de contar.

Ponderação dos resultados obtidos na:

Época desportiva atual (N):100%;

Época desportiva anterior (N-1):50%;

Época desportiva anterior (N-2): 0%.

- 5.2. Para o escalão Absoluto, em conformidade com o regulamento da World Taekwondo (WT), o ranking da categoria de Seniores será reiniciado no dia 1 de junho de 2026.

- 5.2.1. O ciclo de pontuação do ranking relativo aos campeonatos regionais e nacionais passa a ser definido por temporada desportiva, aplicando-se as seguintes regras:

Ponderação dos resultados obtidos:

Transição de 50% da pontuação para a temporada subsequente (N-1);

Anulação total da pontuação na temporada N-2.

- 5.2.2. A pontuação obtida em outros opens e opens WT obedecerá a um ciclo de dois anos, com as seguintes condições:

Ponderação dos resultados obtidos:

Início do ciclo de ranking a 1 de junho do ano N;

Aplicação de uma redução de 50% da pontuação decorridos 12 meses sobre a data de realização do evento;

Reset integral da pontuação a 1 de junho do ano N+2, data a partir da qual tem início

um novo ciclo bienal de ranking.

- 5.2.3. Para efeitos de seleções nacionais realizadas até quatro meses após o reinício do ranking, será considerado o ranking em vigor a 31 de maio publicado no mês de junho.

6. Ranking de categorias de pesos Olímpicos

O ranking de categorias de pesos olímpicos será construído, de acordo com os princípios fundamentais em vigor nos regulamentos da World Taekwondo, através da soma dos pontos obtidos na categoria de peso Olímpico selecionada e das duas categorias adjacentes, utilizando os pontos do ranking nacional.

A categoria de peso Olímpico selecionada para o atleta é a que consta no sistema online da Global Athlete Licence, podendo ser selecionada/alterada todos os anos, entre o dia 1 a 25 de maio, na referida plataforma eletrónica. Se não existir seleção da referida categoria, contarão os pontos da categoria de peso Olímpico e a inferior.

Quando a convocatória é por categoria de peso Olímpico serão atribuídos adicionalmente os seguintes pontos “extra” dependendo da posição do atleta no Ranking Olímpico, no mês anterior à convocatória.

Classificação no ranking Olímpico	Pontos extra
1º ao 10º Classificado	200.00
11º ao 25º Classificado	120.00
26º ao 50º Classificado	72.00
51º ao 100º Classificado	43.20

II. QUALIFICAÇÃO PARA A SELEÇÃO NACIONAL

1. Princípios gerais

O presente capítulo tem como objetivo regular o processo de seleção dos atletas que constituirão a seleção nacional, através da definição de requisitos básicos e específico.

2. Condições para integrar as seleções nacionais

2.1. Requisitos básicos:

2.1.1. Ter nacionalidade e passaporte português.

2.1.2. Estar filiado na Federação Portugal Taekwondo.

2.1.3. Expressar a disponibilidade para constituir a equipa nacional e estar presente, quando requerido, nas convocatórias da seleção portuguesa (competições e treinos).

2.1.4. Cumprir o Regulamento Geral das Seleções Nacionais.

2.1.5. Respeitar as regras do Código de Ética Desportiva

2.1.6. Não estar afetado por condicionalismos de ordem física ou disciplinar.

2.1.7. Estar registado na plataforma GMS.

2.2. Requisitos específicos:

2.2.1. Reunir as condições para integrar as atividades das seleções nacionais.

3. Condições para integrar as atividades das seleções nacionais

3.1. Estar no primeiro lugar do ranking nacional.

3.2. Estar com uma diferença de pontos igual ou inferior a 20 pontos do primeiro classificado, quando solicitado pela comissão técnica.

3.3. Ter participado no Campeonato Nacional da época atual se o mesmo já tiver sido realizado.

- 3.4. Ter participado em, pelo menos, duas competições internacionais G ou E, ou ter ganho pelo menos um combate em prova G ou E, nos doze meses imediatamente anteriores à pré-convocatória

III. COMISSÃO TÉCNICA DAS SELEÇÕES NACIONAIS

1. Princípios gerais

O presente capítulo tem como objetivo descrever a constituição e as responsabilidades da comissão técnica de seleções nacionais da Federação Portugal Taekwondo.

2. Constituição da comissão técnica de seleções nacionais

- 2.1. A comissão técnica é constituída por três elementos, de reconhecido conhecimento na área, sendo cada um deles designado por uma Associação regional.
- 2.2. A Federação Portugal Taekwondo tem o poder de vetar as escolhas dos elementos e solicitar substituição da proposta apresentada.
- 2.3. Nas reuniões da comissão técnica devem ser elaboradas atas e as decisões deverão ser aprovadas por maioria simples.

3. Responsabilidades da comissão técnica

- 3.1. Elaborar e manter atualizado o ranking nacional.
- 3.2. Convocar atletas que reúnam os requisitos básicos e específicos do corrente regulamento.
- 3.3. Propor a convocatória de outros atletas para auxiliar na preparação da seleção nacional.
- 3.4. No caso de haver mais do que um atleta, dentro da mesma categoria de peso, com possibilidades de participação, integrado nas atividades das seleções nacionais ao abrigo do ponto 3 do capítulo II, organizar um momento competitivo entre os dois atletas para aferir o melhor (vencedor).
- 3.5. Realizar proposta de convocatória dos atletas da seleção nacional, dentro dos que são elegíveis, para participar nos eventos desportivos, justificando, se aplicável, os motivos que levaram à não seleção de qualquer atleta elegível.
 - 3.5.1. Prazos de divulgação das convocatórias

As convocatórias para representação de Portugal deverão ser divulgadas pela Federação:

 - a) Para os **Campeonatos da Europa**, o mais tardar, dois meses antes do primeiro dia da competição;

- b) Para os **Campeonatos do Mundo**, o mais tardar, quatro meses antes do primeiro dia da competição.

Estes prazos destinam-se a permitir o planeamento e a realização dos treinos da Seleção Nacional, bem como a preparação técnica, física e competitiva dos atletas convocados para a respetiva participação.

Após a divulgação da convocatória, a Federação deverá comunicar aos treinadores e aos respetivos clubes o plano de preparação previsto, incluindo, sempre que possível, as datas e os locais dos treinos, estágios ou concentrações da Seleção Nacional.

A convocatória poderá ser posteriormente alterada em caso de lesão, doença, desistência, suspensão, incumprimento dos critérios regulamentares ou outra impossibilidade do atleta, bem como em consequência de alterações de calendário federativo, quotas, critérios de qualificação ou outras circunstâncias impostas pela WT, pela ETU ou pela entidade organizadora.

3.6. Exclusão, suspensão ou condicionamento da participação nas Seleções Nacionais:

A Comissão Técnica juntamente com a equipa técnica poderá determinar a exclusão, a suspensão temporária ou o condicionamento da participação nas atividades das Seleções Nacionais dos atletas que:

- 3.6.1. Não se apresentem nas competições, estágios, concentrações, treinos ou demais atividades para as quais tenham sido pré-convocados ou convocados, sem motivo válido e devidamente comprovado, ou que se recusem, injustificadamente, a participar ou a cumprir integralmente o programa de treinos definido pela equipa técnica.

A existência do motivo justificativo deverá ser comunicada à Federação logo que seja conhecida e comprovada documentalmente no prazo máximo de 48 horas após a solicitação da Federação, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 3.6.2. Apresentem lesão, doença ou qualquer outra condição clínica que impeça ou limite a participação segura e integral nos treinos ou nas competições.

Nestes casos, a participação do atleta ficará temporariamente suspensa até à

emissão de uma declaração de aptidão para a retoma integral da prática desportiva, emitida por um médico especialista em Medicina Desportiva do IPDJ ou pelo médico da Federação devidamente habilitado e por esta designado.

A Comissão Técnica poderá, sempre que considere necessário, solicitar uma reavaliação médica antes de autorizar a reintegração do atleta nas atividades da Seleção Nacional.

- 3.6.3. Não cumpram as normas de disciplina, conduta e respeito estabelecidas pela Federação, pela equipa técnica ou pelas entidades responsáveis pelos locais onde sejam realizados os treinos, estágios, concentrações e competições.
- 3.6.4. Apresentem um estado manifesto de má condição física que indique falta de preparação ou de cumprimento do plano de treino, tendo em consideração, nomeadamente, a avaliação técnica, os registos de treino, os testes físicos previamente definidos e o controlo do peso.

Considera-se igualmente indicador de preparação inadequada o atleta apresentar um peso superior em mais de 10% ao limite máximo da categoria de peso para a qual foi selecionado, na data do controlo estabelecido pela Equipa Técnica.

A exclusão ou suspensão manter-se-á até que o atleta demonstre, através de nova avaliação técnica e física, reunir as condições necessárias para regressar às atividades da Seleção Nacional.

- 3.6.5. Não cumpram o peso regulamentar na pesagem oficial de qualquer competição para a qual tenham sido convocados para representar Portugal.

Sem prejuízo da impossibilidade de participar na respetiva competição, o incumprimento do peso determina:

- a) No Campeonato da Europa, a suspensão das pré-convocatórias,

convocatórias e atividades das Seleções Nacionais pelo período de três meses;

- b) Em caso de reincidência num Campeonato da Europa, a suspensão pelo período de seis meses;
- c) No Campeonato do Mundo, a suspensão das pré-convocatórias, convocatórias e atividades das Seleções Nacionais pelo período de seis meses;
- d) Em caso de reincidência num Campeonato do Mundo, a suspensão pelo período de doze meses.

Para efeitos do presente artigo, considera-se reincidência a ocorrência de um novo incumprimento do peso regulamentar num Campeonato da Europa ou num Campeonato do Mundo, durante os 24 meses seguintes ao primeiro incumprimento.

Os períodos de suspensão são contados a partir da data da pesagem oficial em que ocorreu o incumprimento.

A aplicação destas sanções poderá ser afastada em caso de doença, lesão ou outra circunstância excecional, imprevisível e não imputável ao atleta, desde que devidamente comprovada e reconhecida pela Federação, após parecer da equipa técnica e, quando aplicável, do responsável médico.

Ficam excluídas da aplicação do presente artigo as competições, incluindo Opens nacionais ou internacionais, nas quais a inscrição e a participação do atleta sejam da responsabilidade do próprio atleta ou do respetivo clube, ainda que se trate de uma prova classificada como G ou E.

- 3.6.6. Não respeitem os termos, as condições, as orientações técnicas e as regras logísticas ou administrativas definidos pela Federação para a participação em representação de Portugal ou nas atividades das Seleções Nacionais.

3.7. Procedimento de decisão

- 3.7.1. As suspensões motivadas por lesão, doença ou outra condição clínica têm natureza preventiva e não disciplinar, destinando-se exclusivamente à proteção da saúde e da segurança do atleta.
- 3.7.2. Antes da aplicação de qualquer sanção de natureza disciplinar, o atleta e, quando este seja menor, os respetivos representantes legais serão notificados dos factos que lhes são imputados, dispondo de cinco dias úteis para apresentar, por escrito, os esclarecimentos, justificações e documentos que considerem relevantes.
- 3.7.3. A decisão será fundamentada, proporcional à gravidade dos factos e comunicada por escrito ou por via eletrónica ao atleta, ao seu representante legal, quando aplicável, a associação regional e ao respetivo clube.
- 3.7.4. Sempre que estejam em causa a saúde, a segurança ou a participação iminente numa competição, a Federação poderá determinar uma suspensão preventiva com efeitos imediatos, sem prejuízo do posterior cumprimento do direito de audiência.

IV. TREINADORES DAS SELEÇÕES NACIONAIS

1. Princípios gerais

O presente capítulo tem como objetivo definir o processo de escolha dos treinadores que acompanham as seleções nacionais.

2. Constituição da equipa técnica

2.1. A equipa técnica é escolhida tendo em conta os seguintes critérios, por ordem de apresentação:

- 2.1.1. Treinadores Nacionais
- 2.1.2. Treinadores de atletas inseridos em projetos do Comité Olímpico Português, cujos atletas em questão tenham sido convocados
- 2.1.3. Treinadores de Grau III (obrigatório para competições de seniores)
- 2.1.4. Treinadores de Grau II (obrigatório para competições de Juniores)
- 2.1.5. Treinadores de Grau I enquanto treinadores-adjuntos

3. Chefe de equipa

3.1. O chefe de equipa será definido pela direção da PORTKD, dando-se prioridade aos treinadores nacionais que assumam a totalidade da duração da prova e que aceitem ir à cadeira com os atletas que vão sem treinador.

4. Apoios

- 4.1. O chefe de equipa será ressarcido na totalidade das suas despesas com transporte e estadia.
- 4.2. Restantes treinadores receberão um apoio no valor de cem euros por atleta que acompanhem à cadeira.



RANKING NACIONAL

JUNIORES FEMININOS -42kg

R	NOME	CLUBE	PONTOS OBTIDOS												SOMATÓRIO GLOBAL
			ÉPOCA 2024/2025											ÉPOCA ANTERIOR	
			CN	CR	COP	PEO	G1/G2	E1/E2	OPEN	OPEN	WT	ETU	TOTAL	TOTAL	